



EDITAL Nº 03/PRO-ADM/2002

BOLSAS DE ESTUDOS DE FILANTROPIA

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Bolsas
de Estudos de filantropia com fundamento na Portaria

07/Unoesc-OS/2001

A Comissão de Análise de Bolsas de Estudos de Filantropia, composta na forma de que trata a Portaria 07/UNOESC-PS/2001, publica o presente Edital para os(as) interessados(as) inscreverem-se ao recebimento de recursos para BOLSA DE FILANTROPIA de acordo com os critérios ora expostos:

1. DOS CANDIDATOS

1.1 - Poderão candidatar-se à Bolsa de Estudos o(a) acadêmico(a) de curso de graduação, regularmente matriculado na UNOESC Campus de Joaçaba, incluindo os campi aproximados de Campos Novos e de Capinzal.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 - Para candidatar-se à Bolsa de Estudos de que trata o presente Edital, o(a) acadêmico(a) necessita dirigir-se ao SAE (Serviço de Assistência ao Estudante) e retirar o formulário próprio, no prazo estabelecido no item 2.3 deste Edital, abaixo especificado.

2.2 - Após preencher o formulário e anexar a documentação exigida, o(a) acadêmico(a) deverá entregar o formulário no SAE, no prazo estabelecido no item 2.3 abaixo.

2.3 - Prazo para retirada e devolução do formulário devidamente preenchido e com a documentação necessária:

- **Acadêmicos dos cursos do Regime Especial:**

Retirada: a partir de 04 de março de 2002;

Devolução: até dia 22 de março de 2002;

Horários: Manhã – 7h30min às 11h30min;

Tarde – 13h15 min às 17h15 min;

Noite – 18h45min às 22h30min.



- **Acadêmicos dos cursos do Regime Regular:**

Retirada: a partir do dia 04 de março de 2002;

Devolução: até dia 23 de março de 2002;

Horários: Manhã – 7h45min às 11h45min;

Tarde – 13h30min às 17h30min;

Noite – 18h45min às 22h30min.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

3.1 - Atendendo o disposto na Lei 10.260/2001 e Portaria 07/UNOESC-PS/2001 do Presidente da Fundação UNOESC, o Pro-Reitor de Administração, através da Portaria nº 57/Pró-Adm/01 instituiu a Comissão de Análise das Bolsas de Estudos de Filantropia.

3.2 - Referida Comissão, após deliberação inicial de seus componentes, indicou como Presidente a Funcionária Susete Ceron.

3.3 - Referida Comissão terá como atribuições a distribuição dos respectivos recursos financeiros, pelo montante disponibilizado para o semestre em questão, de acordo com os critérios expostos, fiscalizando a aplicação dos critérios de seleção e apurando as denúncias acerca de concessão indevida de Bolsa de Estudo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO SAE NO PROCESSO

4.1 - O SAE terá por atribuição, em referido processo, a entrega dos formulários, seu recebimento e conferência dos dados e documentos anexados, após preenchimento, assessorar a Comissão de Análise em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas ao INSS.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS.

5.1 - Para seleção dos bolsistas economicamente carentes, serão seguidos os seguintes critérios estabelecidos na Portaria 07/UNOESC-PS/2001.

5.2 - Os acadêmicos serão contemplados com percentuais que variam entre 50% a 80% do valor da mensalidade do curso, respeitado o limite de recursos disponíveis e o número de acadêmicos comprovadamente hipossuficientes financeiramente que pleitearem o benefício e que tiveram o pedido deferido;

5.3 - A Bolsa de Estudos, de que trata o presente Edital, terá vigência por 06 meses, condicionada à transferência dos recursos por parte do INSS.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Para concorrer a bolsa de estudos de filantropia, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal do candidato e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia de recibo de salário);



2. Declaração autenticada de proprietário de pagamento de aluguel ou recibo de pagamento, e/ou financiamento de casa própria, certidão do imóvel;
3. No caso de viuvez ou orfandade, fotocópia de certidão de óbito;
4. No caso de separação judicial ou divórcio, documentação comprobatória (sentença judicial transitada em julgado ou certidão de casamento com averbação de separação ou divórcio);
5. No caso de doença crônica, fotocópia do laudo médico e notas fiscais do tratamento;
6. No caso desemprego, fotocópia do aviso prévio ou da Carteira de Trabalho;

7. No caso do candidato possuir filhos/dependentes, cópia de certidão de nascimento dos mesmos ou de Termo Judicial de dependência;
8. Declaração de isenção do Imposto de Renda ou fotocópia da última declaração desse imposto;
9. Comprovante de bens rentáveis (casa alugada);
10. Comprovante de matrícula de pais e/ou irmão que estuda na UNOESC/Joaçaba (se houver);
12. Acadêmicos trabalhadores rurais além dos documentos exigidos, apresentar as seguintes declarações:
 - Declaração de Renda (Sindicato Rural);
 - Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento ou parceria;
 - Declaração de Integrado/Contrato, junto as empresas: Perdigão, Sadia e Chapecó (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);
 - Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso);
 - Declaração de atividades frutícola, (declaração negativa se for o caso).

Os formulários que apresentarem os documentos abaixo não serão considerados carentes:

1. Documentos que comprovem Pró-Labore;
2. Formulários incompletos no preenchimento, ou com ausência dos documentos solicitados;
3. Alunos que possuem crédito educativo; e que já possuem curso superior;

Os alunos deverão saber que:

1. A inscrição para Bolsa NÃO GARANTE SEU RECEBIMENTO;
2. Os alunos que solicitarem Bolsa devem continuar pagando suas mensalidades em dia, pois não serão liberados juros e/ou multas, em virtude de a verba ser vinculada aos recursos do INSS;
3. Os alunos que tenham reprovações em mais de duas disciplinas no último semestre, não terão direito a Bolsa;
4. O aluno que receber qualquer ajuda de empresas ou instituições deverá comunicar ao SAE;

7. DAS DENÚNCIAS

7.1 - O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente, nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico;

7.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão de Análise, entregando-a diretamente no SAE ou nas urnas disponibilizadas nos Campus;



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC JOAÇABA

7.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa de Estudos cancelada, isso após oportunidade de ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro acadêmico necessitado;

7.4 – Ficarão, também, o beneficiado que omitiu dados, informações, documentos, etc., ou mesmo que tenha faltado com verdade, sujeito às penalidades legais.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 – Os beneficiados com Bolsas de Estudos, de que trata o presente Edital, nos termos que a Comissão determinar, estarão obrigados à prestação de serviço voluntário, na forma disciplinada, devendo apresentar, no prazo a ser divulgado pelo SAE, os comprovantes de tal cumprimento, sob pena de não mais poderem participar do programa de Bolsas de Estudos, além da possibilidade de devolução dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As dúvidas e/ou omissões acerca do programa, serão dirimidas pela Comissão enunciada, de acordo com o disposto na lei;

9.2 – As denúncias poderão ser realizadas todo o período de vigência da bolsa;

9.3 – O(a) acadêmico(a) denunciado(a) será notificado(a) para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão de Análise, em dia e hora previamente determinados. Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências para visita domiciliar;

9.4 – O(a) acadêmico(a) que sentir-se prejudicado(a) por não ser contemplado(a) com a Bolsa de Estudos ou considerar baixo o percentual por ele(a) recebido, poderá solicitar revisão de sua classificação no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

Joaçaba, 04 de março de 2002.

Aristides Cimadon
Pró-Reitor de Administração

Susete Ceron
Presidente da Comissão